



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.155/2001.
De 10 de dezembro

Altera as Leis Municipais de nº 1086 de 28/06/1999, 1092 de 22/10/1999 e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Departamento de Assistência Social, art. 22 da Lei nº 1086 de 28/06/99 acrescenta-se a Seção de Prevenção às Drogas.

Parágrafo Único - As atribuições da Seção de Prevenção às Drogas são definidas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ao Departamento de Fazenda, art. 15 da Lei nº 1086 de 28/06/99 acrescenta-se a Seção de Fiscalização Tributária.

Parágrafo Único- As atribuições da Seção de Fiscalização Tributária são as definidas no anexo II desta Lei.

Art. 3º - O anexo I da Lei 1092 de 22/10/99 passa a ter a redação descrita no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Altera o vencimento do cargo Assessor I - Nível C-30 para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 5º - Altera o número de vagas dos seguintes cargos:

Assessor II	03 para 05
Assessor III	02 para 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEÇÃO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

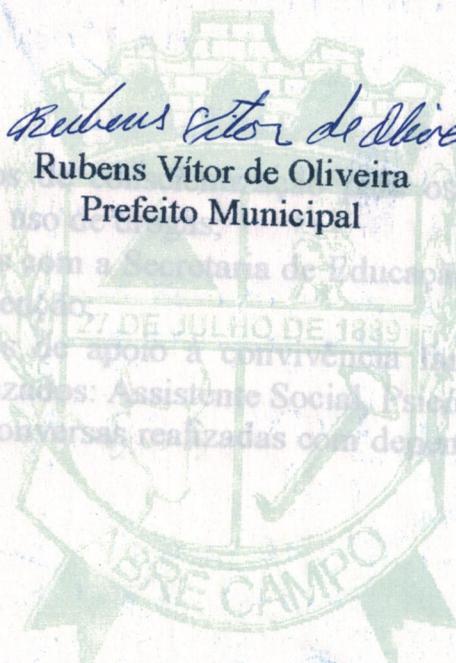
Prefeitura Municipal de Abre Campo(MG), 10 de dezembro de 2001.

ATRIBUIÇÕES

Rubens Vitor de Oliveira

Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito Municipal

- Desenvolver trabalhos de prevenção das consequências do uso de drogas pelos adolescentes e jovens;
- Programar campanhas em conjunto com a Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde para dinamizar a prevenção;
- Desenvolver trabalhos de apoio à convivência familiar juntamente com profissionais especializados: Assistente Social, Psicólogo e Médico;
- Manter em sigilo as conversas realizadas com dependentes e com a família dos dependentes;
- Demais tarefas afins.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR	04	C-14	R\$544,00
SEC.GERAL DO DEPART.EDUCAÇÃO	01	C-08	R\$340,00
SECRETARIO ESCOLAR	05	C-04	R\$204,00
SECRETARIO MUNICIPAL	05	C-34	R\$1.224,00
ASSESSOR I	01	C-30	R\$900,00
ASSESSOR II	05	C-14	R\$544,00
ASSESSOR III	07	C-08	R\$340,00



ANEXO II

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

- Examinar livros, arquivos, documentos, papéis com efeitos fiscais que os empresários ou comerciantes tenham a obrigação legal de exibir;
- Prestar informações aos contribuintes sobre a forma de conservar seus documentos ou de lançá-los evitando a infração;
- Lavrar os termos necessários ao proceder uma diligência;
- Manter sigilo quanto à situação dos contribuintes;
- Providenciar medições de áreas construídas, lotes quando requisitado ou quando houver divergências;
- Fiscalizar, conscientizar e coibir a sonegação;
- Lavrar autos de infração, apreender bens e mercadorias e aplicar as penalidades previstas na Legislação Municipal.
- Demais tarefas afins.